

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Apucarana										
Superintendência de Licitações										
Processo Administrativo	52811/24	Chamamento 007/2024 Inexigibilidade 0								
Disponibilidade		27/08/2024								
Objeto	visando a	amento para contra tender o programa ntos hortifrutigranj	social "FEIR	RA VERDE" através	s do aporte					
		se	mi-industria	al.						

<u>Índice:</u>

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Do cronograma de execução do chamamento;
- 3.0 Das condições de participação;
- 4.0 Dos impedimentos;
- 5.0 Da documentação;
- 6.0 Do limite;
- 7.0 Da classificação e adequação dos projetos de venda;
- 8.0 Dos alimentos e condições de fornecimento;
- 9.0 Do prazo e procedimentos de entrega;
- 10.0 Das multas e encargos por atraso;
- 11.0 Da homologação e vigência do credenciamento;
- 12.0 Do valor total estimado;
- 13.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 14.0 Do contrato;
- 15.0 Das sanções;
- 16.0 Da fonte de recursos;
- 17.0 Das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;
- 18.0 Das disposições finais;

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: <u>licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</u>



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

A Prefeitura do Município de Apucarana, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 03 e 04/2024, de 15 de Janeiro de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Lei Municipal nº 047/2021; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; torna pública a realização do Credenciamento, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo II, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administra	tivo	Edital de Chamamento					
52811/2024		007/2024					
Inexigibilidade	054/2024						
Tipo	Credenciamento/Chamamento						
Data inicial para acolhimento	das propostas	Data final de cadastro das propostas					
27/08/2024		16/09/2024					
	Requisitante						
Ofício nº 095/2024 − Secretaria Municipal de Agricultura							

1. DO OBJETO:

- **1.1** O objeto deste credenciamento é a contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas visando atender o Programa Social "FEIRA VERDE" através do aporte de alimentos hortifrutigranjeiros produzidos de forma artesanal ou semi-industrial, conforme Termo de Referência constante do **Anexo II**.
- **1.2** O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Apucarana e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Período para recebimento de	1- 27/00/2024 -14	Superintendência de
envelopes com documentos,		Compras e Licitações –
projetos de venda e	de 27/08/2024 até	Centro Cívico José de Oliveira
requerimento para	16/09/2024	Rosa, 25 – Prefeitura, 1º
credenciamento.		andar.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Abertura dos projetos de	Dia 18/09/2024	Sala de reuniões - Centro
venda e análise dos		Cívico José de Oliveira Rosa,
documentos		25 – Prefeitura, 2º andar .
Análise e adaptação dos	De 18/09/2024 até	Secretaria Municipal da
projetos de venda	27/09/2024	Agricultura
Divulgação dos resultados	Após pareceres finais (Jurídico	Diário Oficial do município
Divulgação dos resultados	e Controle Interno)	Diario Oficial do município

Observação: Os prazos supra mencionados são uma previsão, podendo demandar alteração a depender do trâmite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas do ramo hortifrutigranjeiro, Cooperativas, Produtores Rurais, participantes do Programa Municipal de Economia Solidária ou outros Programas Municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura e Associações Beneficentes sem fins lucrativos, que forneçam os itens descritos no Termo de Referência e que atendam às demais especificações constantes neste processo.

Observação: Conforme Decreto nº 9.064, de 2017 e Portaria nº174, de 28 de Junho de 2022, a partir de 01 de novembro de 2022 entrou em vigor o novo cadastro para os agricultores familiares, denominado Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF, que substitui a Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP. As DAPs vigentes terão validade até seu prazo final.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:
- **4.1.1** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Apucarana ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - **4.1.2** Instituições apresentadas na qualidade de subcontratadas.
 - **4.1.3** Instituições em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.1.4** Instituições que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes do Município de Apucarana, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.
 - **4.1.5** Instituições que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.
 - **4.1.6** Instituições que não possuam as exigências contidas neste Edital.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão inscrever-se **presencialmente** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Apucarana, localizada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 — Prefeitura Municipal de Apucarana — 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, mediante entrega de envelope com a documentação de habilitação e projeto de venda;

5.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda poderão ser apresentados no mesmo envelope, que deverá constar na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA DE APUCARANA

CHAMAMENTO PÚBLICO № 007/2024

HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

(NOME DO TITULAR)

5.3 Deverá ser protocolado o Requerimento para Credenciamento (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo próprio interessado ou representante legal.

5.3 Da documentação de habilitação

5.3.1 Para Cooperativas:

- A) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- B) Cópia da Declaração de Aptidão do PRONAF DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;
- C) Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas;
- D) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- E) Declaração de inexistência de empregadores menores de idade (Anexo III);
- F) Declaração de Aceitação do preço, quantidades máximas admissíveis e cronograma de entrega (Anexo IX);
- G) Declaração de que os alimentos do projeto de venda são produzidos pelos associados (Anexo IV);
- H) Declaração assinada pelo representante legal sobre o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal, caso o projeto de venda contemple produtos de origem animal e licença sanitária para produtos artesanais, semi-industriais ou cuja produção necessite da aludida licença;
- J) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- K) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) que ateste o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) pretendido(s), num período máximo de 12 (doze) meses (OPCIONAL, porém relevante para a ordem de classificação);
- L) Relação das DAPS/CAFS dos agricultores participantes; (apresentar também bimestralmente, como forma de atualização, ou quando solicitado).

5.3.2 Para Produtores Rurais:

- A) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do produtor rural titular do projeto de venda;
- **B)** Cópia simples de documento oficial com foto do produtor rural titular do projeto de venda;
- **C)** Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante entregador (se houver);
- **D)** Cópia simples de documento oficial com foto do representante entregador (se houver);
- **E)** Comprovação de inscrição no Cadastro de Produtor Rural (CAD PRO) junto à Fazenda Estadual;
- F) Declaração de produção própria de produtor rural titular do projeto de venda (Anexo
 V);
- **G)** Declaração de aceitação do preço, quantidades máximas admissíveis e cronograma de entrega (**Anexo IX**);
- **H)** DAP/CAF da unidade produtiva com o extrato, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, devendo o titular da DAP/CAF e o titular do projeto de venda ser a mesma pessoa (opcional);

Observação: Caso o produtor rural não disponha de DAP/CAF, deverá apresentar cópia da matrícula do imóvel rural, no qual será produzido os alimentos consoante o projeto de venda, devendo o proprietário do imóvel e o titular do projeto de venda ser a mesma pessoa.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- I) SE a área na qual serão produzidos os alimentos for arrendada: cópia do contrato de arrendamento, consoante o projeto de venda, devendo o arrendatário e o titular do projeto de venda ser a mesma pessoa;
- J) SE a propriedade for credenciada para produção de alimentos orgânicos: Comprovação da certificação orgânica da propriedade, expedida por entendidade credenciada em conformidade com a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- L) Para participação nos itens de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal;
- M) Para participação nos itens de produtos artesanais ou semi-industriais: Licença sanitária vigente, com base no Código de Saúde do Paraná com data atualizada;

5.3.3 Para participantes do Programa Municipal de Economia Solidária ou outros **Programas Municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura:**

- **A)** Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do participante do programa municipal;
- B) Cópia simples de documento oficial com foto do participante do programa municipal;
- **C)** Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante entregador (se houver);
- D) Cópia simples de documento oficial com foto do representante entregador (se houver);
- **E)** Declaração emitida pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família ou da Secretaria coordenadora do Programa Municipal atestando a participação;
- **F)** Declaração de produção própria de participante do Programa Municipal de Economia Solidária ou de outros Programas Municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura (**Anexo VI**);
- **G)** Declaração de aceitação do preço, quantidades máximas admissíveis e cronograma de entrega (**Anexo IX**).

5.3.4 Associações beneficentes sem fins lucrativos:

- A) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- B) Comprovante de endereço;
- **C)** Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **D)** Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- E) Declaração de inexistência de empregados menores (Anexo III);
- **F)** Declaração de aceitação do preço, quantidades máximas admissíveis e cronograma de entrega (**Anexo IX**);
- **G)** Declaração de que os alimentos do projeto de venda são produzidos pelos associados ou voluntários nas dependências da Associação; (Anexo VII);
- H) Para participação nos itens de origem animal: Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal;
- I) Para participação nos itens de produtos artesanais ou semi-industriais: licença sanitária vigente, com base no Código de Saúde do Paraná com data atualizada;

5.3.5 Para Pessoas Jurídicas Privadas/Agroindústrias (Exclusivo para produtos artesanais ou semi-industrializados)

- **A)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo ramo de atividade contenha em seu CNAE atividade igual ou similar às especificações do item a ser comercializado.
- **B)** Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas;
- **C)** Cópia do contrato social e da última alteração ou contrato social consolidada registrada na Junta Comercial;
- D) Declaração de inexistência de empregadores menores de idade (Anexo III);
- **E)** Declaração de Aceitação do preço, quantidades máximas admissíveis e cronograma de entrega (**Anexo IX**);
- **F)** Declaração de que os alimentos do projeto de venda são produzidos pela empresa (**Anexo VIII**);
- **G)** Declaração assinada pelo representante legal sobre o controle do atendimento do limite individual de venda;
- H) Para participação nos itens de origem animal: Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal;
- I) Para participação nos itens de produtos artesanais ou semi-industriais: licença sanitária vigente, com base no Código de Saúde do Paraná com data atualizada;
- J) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

L) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s)

que ateste o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) pretendido(s), num período máximo de 12 (doze) meses. (OPICIONAL,

porém relevante para a ordem de classificação)

5.4 Do projeto de venda

O projeto de venda (Anexo X) é o documento que formaliza o interesse dos proponentes em

vender sua produção para a administração municipal.

5.4.1 O projeto deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras ou entrelinhas que

prejudiquem a interpretação da proposta e deverá ser assinado pelo proponente ou

representante legal.

5.4.2 A responsabilidade pela elaboração e entrega do projeto de venda é do proponente.

5.4.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as

exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e

irretratável aos termos e condições deste edital.

5.4.4 O nome do titular do projeto de venda deverá ser igual ao nome do titular da DAP/CAF, do

proprietário do imóvel rural segundo matrícula, do participante do programa municipal de

economia solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela

Prefeitura segundo atestado da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família ou da Cooperativa.

5.4.5 Se atendidas todas as exigências do edital para o credenciamento, será realizado processo

de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

6. DO LIMITE

6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos

individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP/CAF familiar/ano;

6.2 Para a comercialização com participantes do Programa Municipal de Economia Solidária e

outros progamas municipais, o valor máximo a ser contratado é de R\$10.000,00 (dez mil reais),

seguindo a proporção da cláusula 7.2 que passa a ser fixa para este propósito, para cada

participante.

6.3 Para a comercialização com Associações Beneficentes sem fins lucrativos localizadas no

município, o valor máximo a ser contratado é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por ano;



fórmula:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

6.4 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF familiar, inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte

VMC = NAF X R\$ 40.000,00 (sendo: VMC = valor máximo a ser contratado; NAF: nº de agricultores familiares (DAPS/CAFS familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

6.5 O critério de julgamento durante a sessão acontecerá da seguinte forma: em caso de participação de dois ou mais interessados, seguirá a ordem de classificação conforme **item 7** do presente edital, porém se o proponente melhor colocado não dispuser de todos os produtos, poderão os demais participantes se credenciar para o fornecimento até o limite dos itens propostos pelo edital, respeitando o limite individual conforme descrito em edital e a separação de grupos (itens 7.6 e 7.7 do edital).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- **7.1** A análise da documentação de habilitação, bem como dos projetos de venda será feita pela Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 04/2024, e apoio técnico da área requisitante, quando se fizer necessário.
- **7.2** O resultado final será divulgado no Portal da Transparência do Município de Apucarana e Diário Oficial, após 5 (cinco) dias úteis da data de análise da referida documentação.
- **7.3** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos segundo sua localidade em: do município, do território rural, do estado e do país. A primeira classificação ocorrerá obecedendo o seguinte critério:
 - I. Os fornecedores do município terão prioridade sobre os demais grupos;
 - II. Os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do país;
 - III. Os fornecedores do estado terão prioridade sobre os fornecedores do país.
- **7.4** A ordem de classificação/prioridade para o Chamamento Público será estabelecido conforme abaixo:
 - I. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP/CAF jurídica) e comprovada capacidade técnica de pelo menos 30% (trinta por cento) em relação ao total dos itens para fornecimento nos últimos 12 meses com entidades públicas ou privadas;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- II. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP/CAF jurídica);
- III. Pequenos produtores rurais, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que tenham a propriedade rural certificada como orgânica por entidade credenciada em conformidade com a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- IV. Pequenos produtores rurais, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- V. Pequenos produtores rurais que tenham a propriedade rural certificada como orgânica por entidade credenciada em conformidade com a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- VI. Produtores rurais, com imóvel rural próprio devidamente comprovado em matrícula. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- VII. Programas da economia solidária do município;
- VIII. Associações beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município;
 - IX. Agroindústrias.
- **7.5** A critério da comissão, caso persista o empate e nenhum dos proponentes envolvidos decline, poderão realizar sorteio ou propor a divisão no fornecimento da quantidade semanal solicitada de um certo tipo de alimento entre as partes.
- **7.6** Caso as quantidades solicitadas não sejam supridas pelo fornecedor detentor da melhor colocação, estas deverão ser complementadas sucessivamente com os demais fornecedores, conforme necessidade e seguindo o critério de priorização estabelecido até o limite máximo do edital.
- **7.7** Somente associações beneficentes, sem fins lucrativos e localizadas no município de Apucarana terão seus projetos de venda apreciados.
- 7.8 Os projetos de venda habilitados serão divididos em três grupos, caso haja mais participantes do certame:
 - **Grupo I:** Constituído pelas Cooperativas, terão direito a fornecer 75% da quantidade máxima admissível de alimentos.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **Grupo II:** Constituído pelos Agricultores Familiares e Produtores Rurais pessoa física, terão direito a fornecer 15% da quantidade máxima admissível de alimentos.
- **Grupo III:** Constituído por participantes cadastrados no Programa da Economia Solidária e outros programas municipais, Associações beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município e Agroindustrias/Pessoas Jurídicas Privadas terão direito a fornecer 10% da aludida quantidade.

Obs: A critério da Secretaria Municipal de Agricultura de Apucarana, essas proporções podem ser alteradas visando manter a continuidade, uniformidade e suficiência do fornecimento.

7.9 TABELA DA DIVISÃO PROPORCIONAL CONFORME GRUPOS MENCIONADOS ACIMA:

		QUANTIDADE TOTAL ADMISSÍVEL DIVISÃO PROPORCIONAL EM CASO DE MAIS PART			RTICIPANTES		
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA ADMISSÍVEL ANUAL	UND	GRUPO I - COOPERATIVAS (75%)	GRUPO II - AGRICULTOR FAMILIAR E PRODUTORES RURAIS (15%)	GRUPO III - DEMAIS ENTIDADES (10%)	TOTAL DA DIVISÃO PROPORCIONAL
1	ABACATE MANTEIGA- PESO DOS FRUTOS ENTRE 500 E 1000 G. SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	6.000	KG	4.500	900	600	6.000
2	ABOBRINHA VERDE - TIPO EXTRA AA COMPRIMENTO DOS FRUTOS ENTRE 12 E 22 CM. GRUPO: ABOBRINHA BRASILEIRA. DIÂMETRO DO BOJO ENTRE 4 A 7 CM.	4.000	KG	3.000	600	400	4.000
3	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.100	КG	825	165	110	1.100
4	ALFACE CRESPA GRANDE - QUE COMPREENDEM PESO DA CABEÇA ENTRE 250 A 450 G	5.800	KG	4.350	870	580	5.800
5	ALMEIRÃO - COMPRIMENTO FOLIAR MÁXIMO DE 20 CM FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA APARENTE, PORÇÕES DE 250 A 400 G.	2.800	KG	2.100	420	280	2.800
6	BANANA PRATA - MAIS VERDE QUE AMARELO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. E SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS.	15.000	KG	11.250	2.250	1.500	18.000
7	BATATA DOCE - ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	КG	2.250	750	300	1.500



8	BERINJELA - TIPO EXTRA AA - SEM DEFEITOS GRAVES E SEM MURCHA APARENTE.	1.500	КG	1.125	225	150	1.500
9	BETERRABA - GLOBULAR (ESFÉRICO), POLPA VERMELHA. DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 5 E 9 CM COM PESO MINIMO DE 100 G E NO MÁXIMO DE 500 G.	6.000	KG	4.500	900	600	6.000
10	BRÓCOLIS - DIÂMETRO TRANSVERSAL DA CABEÇA ENTRE 15 A 19 CM. INFLORESCÊNCIA COMPACTA SEM FLORES AMARELAS.	2.000	KG	1.500	300	200	2.000
11	CEBOLINHA - COMPLETAMENTE VERDE SEM MANCHAS APARENTE, EM MAÇOS DE ATÉ NO MÁXIMO 150 G.	1.300	KG	975	195	130	1.300
12	CENOURA - TIPO EXTRA AA,TAMANHO MÉDIO CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	10.000	КG	7.500	1.500	1.000	10.000
13	CHUCHU TIPO EXTRA AA - CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	3.000	КG	2.250	450	300	3.000
14	COUVE MANTEIGA - AGRUPADA EM MAÇOS COM ELÁSTICO DE 250 A 350 G, FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES, SEM MURCHA APARENTE.	1.500	КG	1.650	330	220	1.500
15	COUVE FLOR - SEM DEFEITOS GRAVES COM PESO ENTRE 500 G A 1000 G.	3.200	UN	2.400	480	320	3.200
16	GOIABA VERMELHA- SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISIVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	2.400	KG	1.800	360	240	2.400
17	LARANJA PÊRA - TIPO MÉDIO, COM SEMENTES, DIÂMETRO DO FRUTO MÍNIMO DE 6 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	18.000	KG	13.500	2.700	1.800	18.000
18	LIMÃO TAHITI -TIPO MÉDIO - LIMA ÁCIDA, DIÂMETRO MÍNIMO DO FRUTO DE 5 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS.	4.200	KG	3.150	630	420	4.200
19	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO - MANDIOCA BRANCA, CREME OU AMARELA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADA, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALADA À VÁCUO, COM A EMBALAGEM INTACTA SEM AR.	5.000	кg	3.750	750	500	5.000
20	MANGA TOMMY - ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	2.000	КG	1.500	300	150	2.000
21	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS - ESPIGAS DE MILHO SEM SINAIS DE ATAQUE POR PATÓGENOS OU PRAGAS, DESCASCADO COM ATÉ 3 PALHAS	1.000	KG	750	150	100	1.000
22	PEPINO AODAI/SALADA TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO DO FRUTO MAIOR QUE 15 CM.	2.400	KG	1.800	360	240	2.400
23	PIMENTÃO VERDE TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO DO FRUTO ENTRE 4 A 27 CM, DIÂMETRO ENTRE 4 A 12 CM.	800	KG	600	120	80	800
24	PITAYA - PESO MÍNIMO DOS FRUTOS DE 250 G, SEM DEFEITOS OU SINAIS VISÍVEIS DE ATAQUES DE PATÓGENOS OU PRAGAS.	2.000	кG	1.500	300	200	2.000
25	QUIABO A GRANEL - COMPRIMENTO ENTRE 6 A 15 CM.	3.000	KG	2.250	450	300	3.000
26	REPOLHO - CABEÇA COMPACTA DE NO MÍNIMO 800 G E NO MÁXIMO 2500 G	18.000	кG	13.500	2.700	1.800	18.000
27	RÚCULA - COMPRIMENTO FOLIAR MÁXIMO DE 20 CM, FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA APARENTE, PORÇÕES DE 250 A 400 G .	1.100	KG	825	165	110	1.100



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

28	SALSINHA - FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA APARENTE, EM MAÇOS DE NO MÁXIMO 150 G.	1.300	KG	975	195	130	1.300
29	TANGERINA PONKAN - COM SEMENTES, DIÂMETRO DE FRUTO MAIOR QUE 6 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	3.500	KG	2.625	525	350	3.500
30	TOMATE LONGA VIDA TIPO EXTRA AA - DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 5 E 10 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	16.000	KG	12.000	2.400	1.600	16.000
31	UVA (TODAS AS ESPÉCIES) - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS DE 500 G.	1.000	KG	750	150	100	1000
TOTAL		152.900		114.675	22.935	15.290	152.900
	PRODUTOS ARTES	ANAIS OU	SEMI	- INDUSTRIALI	ZADOS		
1	DOCE DE LEITE EM EMBALAGEM DE 350G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL. COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		UN.	2.250	450	300	3.000
2	GELÉIA - TIPO: GELÉIA OU COMPOTA. SABORES: ABACAXI, BANANA OU UVA. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 250 ML .	1.200	UN.	900	180	120	1.200
3	MEL DE ABELHA EM POTE OU BISNAGA DE 250G: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	3.000	UN.	2.250	450	300	3.000
4	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, BANDEJA COM 10 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	1.125	225	150	1.500
5	OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 12 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	1.125	225	150	1.500
TOTAL		10.200		7.650	1.530	1.020	10.200

- **7.10** A divisão proporcional ocorrerá em caso de mais participantes durante o credenciamento do certame detalhado conforme abaixo:
- A) Participação dos grupos I, II e III: haverá a divisão entre grupos conforme percentuais mencionados na tabela acima, na qual cada grupo mencionará sua capacidade de fornecimento, caso não seja suprida todo o saldo, os demais participantes poderão se credenciar para ofertar o saldo remanescente dentro dos grupos informados;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **B)** Participação dos grupos I e II: as Cooperativas terão direito a 75% do fornecimento e os Agricultores Familiares e Produtores Rurais poderão participar das demais proporções de 25% (soma entre os grupos II e III);
- **C)** Participação dos grupos II e III: os Agricultores Familiares e Produtores Rurais terão direito a 90% do fornecimento (soma dos grupos I e II) e o Programa da Economia Solidária e outros programas municipais, Associações Beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município e Agroindustrias/Pessoas Jurídicas Privadas ficarão com 10%;
- **D)** Participação dos grupos I e III: as Cooperativas terão direito a 90% (soma dos grupos I e II) do fornecimento e o Programa da Economia Solidária e outros programas municipais, Associações Beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município e Agroindustrias/Pessoas Jurídicas Privadas ficarão com 10%;
- E) Participação de apenas 01 (um) grupo: terão direito a totalidade do fornecimento até o limite do certame.
- **7.11** Após classificação, os projetos serão avaliados quanto à quantidade e frequência do fornecimento considerando a realidade de cada produtor.
- **7.12** A quantidade e cronograma de entrega proposto no projeto de venda de cada proponente poderá ser reajustado em comum acordo com as partes visando manter a continuidade, uniformidade e suficiência do fornecimento.
- **7.13** Os projetos de venda selecionados e, se necessário, ajustados, resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura Municipal de Apucarana.

8. DOS ALIMENTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

		cc	DNVENCIONA	PRODUTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO
1	ABACATE MANTEIGA- PESO DOS FRUTOS ENTRE 500 E 1000 G. SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	6.000	KG	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	30,00%	R\$ 5,72
2	ABOBRINHA VERDE - TIPO EXTRA AA COMPRIMENTO DOS FRUTOS ENTRE 12 E 22 CM. GRUPO: ABOBRINHA BRASILEIRA. DIÂMETRO DO BOJO ENTRE 4 A 7 CM.	4.000	KG	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00	22,63%	R\$ 4,43



Ι Ι Δα							
3 DE EX PA	CELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, AMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM XCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM ESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA E MATERIAL TERROSO E UMIDADE XTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, ARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E IECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E RANSPORTE. LFACE CRESPA GRANDE - QUE	1.100	KG	R\$ 5,64	R\$ 6.204,00	30,00%	R\$ 7,33
4 co	LFACE CRESPA GRANDE - QUE OMPREENDEM PESO DA CABEÇA ENTRE 50 A 450 G	5.800	KG	R\$ 5,00	R\$ 29.000,00	19,55%	R\$ 5,98
5 M	LMEIRÃO - COMPRIMENTO FOLIAR IÁXIMO DE 20 CM FOLHAS OMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA PARENTE, PORÇÕES DE 250 A 400 G.	2.800	KG	R\$ 4,99	R\$ 13.972,00	9,59%	R\$ 5,47
6 OI SE	ANANA PRATA - MAIS VERDE QUE MARELO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA U MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. E EM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS E PATÓGENOS OU PRAGAS	15.000	KG	R\$ 4,37	R\$ 65.550,00	7,41%	R\$ 4,69
7 CC DE RA	ATATA DOCE - ROXA DE 1ª QUALIDADE, EM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO NIFORMES, FRESCA, COM POLPA OMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM ESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACHADURAS E CORTES, SEM DANOS ÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO IANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	KG	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00	30,00%	R\$ 5,01
1 8 1	ERINJELA - TIPO EXTRA AA - SEM DEFEITOS RAVES E SEM MURCHA APARENTE.	1.500	KG	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00	30,00%	R\$ 3,89
9 VE	ETERRABA - GLOBULAR (ESFÉRICO), POLPA ERMELHA. DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE E 9 CM COM PESO MINIMO DE 100 G E NO IÁXIMO DE 500 G.	6.000	KG	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00	30,00%	R\$ 6,19
10 CA	RÓCOLIS - DIÂMETRO TRANSVERSAL DA ABEÇA ENTRE 15 A 19 CM. IFLORESCÊNCIA COMPACTA SEM FLORES MARELAS.	2.000	KG	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00	8,30%	R\$ 9,19
11 M	EBOLINHA - COMPLETAMENTE VERDE SEM IANCHAS APARENTE, EM MAÇOS DE ATÉ O MÁXIMO 150 G.	1.300	KG	R\$ 16,40	R\$ 21.320,00	19,35%	R\$ 19,57
12 LE	ENOURA - TIPO EXTRA AA,TAMANHO IÉDIO CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM AMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM ESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, ACHADURAS E CORTES. TAMANHO E OLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER EM DESENVOLVIDA.	10.000	KG	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00	30,00%	R\$ 3,87
13 CC M	HUCHU TIPO EXTRA AA - CHUCHU DE RIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS ONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO IÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. EVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	3.000	KG	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	27,34%	R\$ 3,79
14 CC	OUVE MANTEIGA - AGRUPADA EM MAÇOS OM ELÁSTICO DE 250 A 350 G, FOLHAS OMPLETAMENTE VERDES, SEM MURCHA PARENTE.	1.500	KG	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00	29,45%	R\$ 7,53
15 00	OUVE FLOR - SEM DEFEITOS GRAVES COM ESO ENTRE 500 G A 1000 G	3.200	KG	R\$ 6,53	R\$ 20.896,00	15,16%	R\$ 7,52



16	GOIABA VERMELHA- SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISIVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	2.400	KG	R\$ 6,89	R\$ 16.536,00	30,00%	R\$ 8,96
17	LARANJA PÊRA - TIPO MÉDIO, COM SEMENTES, DIÂMETRO DO FRUTO MÍNIMO DE 6 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	18.000	KG	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00	30,00%	R\$ 4,62
18	LIMÃO TAHITI -TIPO MÉDIO - LIMA ÁCIDA, DIÂMETRO MÍNIMO DO FRUTO DE 5 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	4.200	KG	R\$ 3,98	R\$ 16.716,00	30,00%	R\$ 5,17
19	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO - MANDIOCA BRANCA, CREME OU AMARELA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADA, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALADA À VÁCUO, COM A EMBALAGEM INTACTA SEM AR.	5.000	KG	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00	16,22%	R\$ 9,13
20	MANGA TOMMY - ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	2.000	KG	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00	30,00%	R\$ 10,71
21	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS - ESPIGAS DE MILHO SEM SINAIS DE ATAQUE POR PATÓGENOS OU PRAGAS, DESCASCADO COM ATÉ 3 PALHAS.	1.000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	30,00%	R\$ 7,80
22	PEPINO AODAI/SALADA TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO DO FRUTO MAIOR QUE 15 CM.	2.400	KG	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00	23,29%	R\$ 4,80
23	PIMENTÃO VERDE TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO DO FRUTO ENTRE 4 A 27 CM, DIÂMETRO ENTRE 4 A 12 CM.	800	KG	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00	30,00%	R\$ 9,09
24	PITAYA - PESO MÍNIMO DOS FRUTOS DE 250 G, SEM DEFEITOS OU SINAIS VISÍVEIS DE ATAQUES DE PATÓGENOS OU PRAGAS.	2.000	KG	R\$ 14,37	R\$ 28.740,00	3,00%	R\$ 14,80
25	QUIABO A GRANEL - COMPRIMENTO ENTRE 6 A 15 CM.	3.000	KG	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00	28,70%	R\$ 12,01
26	REPOLHO - CABEÇA COMPACTA DE NO MÍNIMO 800 G E NO MÁXIMO 2500 G.	18.000	KG	R\$ 3,09	R\$ 55.620,00	20,70%	R\$ 3,73
27	RÚCULA - COMPRIMENTO FOLIAR MÁXIMO DE 20 CM, FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA APARENTE, PORÇÕES DE 250 A 400 G .	1.100	KG	R\$ 9,67	R\$ 10.637,00	16,49%	R\$ 11,26
28	SALSINHA - FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES SEM MURCHA APARENTE, EM MAÇOS DE NO MÁXIMO 150 G.	1.300	KG	R\$ 18,76	R\$ 24.388,00	20,04%	R\$ 22,52
29	TANGERINA PONKAN - COM SEMENTES, DIÂMETRO DE FRUTO MAIOR QUE 6 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	3.500	KG	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00	30,00%	R\$ 6,50
30	TOMATE LONGA VIDA TIPO EXTRA AA - DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 5 E 10 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	16.000	KG	R\$ 6,41	R\$ 102.560,00	30,00%	R\$ 8,33
31	UVA (TODAS AS ESPÉCIES) - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS DE 500 G.	5.000	KG	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00	30,00%	R\$ 11,69



32	VAGEM: DEVERÁ SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1.000	KG	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00	23,87%	R\$ 12,36
	TOTAL	152.900			R\$ 803.052,00		

	PRODUTOS ARTESANAIS OU SEMI-INDUSTRIALIZADOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL						
1	DOCE DE LEITE EM EMBALAGEM DE 350G , CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL. COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	3.000	UN.	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00						
2	GELÉIA - TIPO: GELÉIA OU COMPOTA. SABORES: ABACAXI, BANANA OU UVA. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 250 ML .	1.200	UN.	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00						
3	MEL DE ABELHA EM POTE OU BISNAGA DE 250G: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	3.000	UN.	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00						
4	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, BANDEJA COM 10 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00						
5	OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 12 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	R\$ 8,89	R\$ 13.335,00						
6	PÃO CASEIRO PACOTE DE 500G - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ROTULADA COM LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	6.000	UN.	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00						
7	POSTA DE TILÁPIA CONGELADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G, SENDO QUE CADA FILÉ DEVE PESAR EM MÉDIA DE 60 A 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICA: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS, CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEMPRE EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	KG	R\$ 28,45	R\$ 42.675,00						
8	QUEIJO TIPO MEIA CURA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	1.500	КG	R\$ 45,81	R\$ 68.715,00						



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

TOTAL	19.200		R\$ 273.891,00	

TOTAL	HORTIFRUTI	R\$ 803.052,00
GERAL	ARTESANAL OU SEMI-INDUSTRIAL	R\$ 273.891,00
	TOTAL GERAL	R\$ 1.076.943,00

8.1 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

De acordo com a Lei Municipal nº. 074/2016, que constitui o Serviço de Inspeção Municipal de Apucarana – SIM-Apucarana, e a Lei Municipal nº. 047, de 30 de junho de 2021, que cria o Programa Social "FEIRA VERDE", os produtos de origem animal deverão conter exclusivamente o certificado para comercialização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e ainda fomentar a produção local conforme os art. 2º e art. 2º, §2º.

Art. 2º O Programa Feira Verde tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

§1º Os recursos para a compra dos alimentos será do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida à legislação sanitária em vigor.

9.1.1 Os produtos de origem animal serão avaliados mediante apresentação de documentação E AMOSTRA do produto, pelo departamento do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para sua aprovação;

8.2 PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS:

Cada participante poderá ofertar a quantidade estabelecida no edital mediante <u>apresentação</u> <u>do certificado orgânico e/ou agroecológico</u>, na qual o valor estabelecido terá o acréscimo de até 30% do preço unitário conforme o item da tabela, cujos percentuais foram estabelecidos pela TABELA DE PREÇOS PNAE — CHAMADA PÚBLICA 001/2023 respeitado o limite informado de 30%. As quantidades ofertadas serão reduzidas dos produtos convencionais, atendendo o limite da quantidade de fornecimento.

9. DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues, por profissionais e meios habilitados, em **até 05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **9.2** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria da Agricultura de Apucarana, localizada na Av. Irati, nº 682 com a Av. Governador Roberto da Silveira, nº 100 Barra Funda, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
- **9.3** No ato da entrega, o <u>Termo de Recebimento</u> (**modelo Anexo XI**), que serve como comprovação da verificação dos produtos entregues, deve ser assinado em duas vias pelo responsável da entidade executora e pelo fornecedor. O responsável ficará com uma via e o fornecedor com a outra;
- **9.3.1** O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos, pelo menos, os tipos de alimentos entregues, suas quantidades e os seus valores. Depois de preenchido, deve ser assinado pelo titular do contrato ou representante fornecedor e pelo responsável da entidade executora que verificará os produtos entregues.
- **9.3.2** Junto à assinatura do Termo de Recebimento é obrigatória a emissão de documento fiscal ou nota do produtor rural, exceto para participantes do Programa Municipal de Economia Solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura.
- **9.4** O próprio titular do contrato ou um representante entregador identificado **pela documentação entregue** no ato da inscrição deve realizar todas as entregas durante o período contratual.
- **9.5** O titular do contrato poderá realizar apenas as entregas referentes ao próprio contrato;
- **9.6** Cada representante entregador poderá realizar as entregas referentes a apenas um contrato dentro do Programa Feira Verde e deverá estar diretamente relacionado com a produção dos alimentos consoante o projeto de venda no qual é nominado.
- **9.6.1** Apenas um representante fornecedor devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social deverá constar em todos os contratos de participantes do Programa Municipal de Economia Solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura.
- **9.7** As embalagens que contém os alimentos devem ter capacidade não maior que um quilo.
- **9.8** Caso os produtos não correspondam à qualidade exigida nesta Chamada Pública, eles serão devolvidos no ato da entrega, sendo dever do contratado corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou descoformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **9.8.1** Em caso de inconformidade do alimento, a unidade recebedora deverá emitir, também em duas vias, Termo de Rejeição de Entrega (**Anexo XII**), indicando o nome do produtor, a data de entrega, o produto, a quantidade e os motivos pelos quais a produção foi rejeitada. Da mesma forma, deverá ser destinada uma cópia à unidade executora e outra ao fornecedor.
- **9.8.2** Nesse caso, o contratado deverá realizar as correções ou substituições na mesma semana, ficando sujeito às penas da lei em conformidade com o art. 119 da lei 14.133/21.
- **9.9** É vedada a mistura de alimentos do mesmo tipo que possuam de qualidade desigual com o objetivo de vendê-los por preço estabelecido para os de mais alto custo ou a entrega de materiais impróprios para o consumo.
 - A) Os alimentos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
 - **B)** Para atestar sobre a qualidade dos alimentos entregues, serão considerados o padrão mínimo de qualidade, a classificação comercial de frutas e hortaliças e o referencial fotográfico para os produtos hortícolas elaborados pelo CEAGESP, as cartilhas elaboradas pela FAEP, a instrução normativa mapa nº 69/2018 e a instrução normativa SDA nº 07/2019;
 - **C)** Para atestar sobre a qualidade dos alimentos entregues, serão considerados o padrão mínimo de qualidade e o referencial fotográfico para os produtos hortícolas elaborados pelo CEAGESP, a instrução normativa mapa nº 69/2018 e a instrução normativa SDA nº 07/2019;
 - **D)** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
 - E) Sem substâncias terrosas;
 - **F)** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - **G)** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - H) Sem umidade externa anormal;
 - I) Isentas de odores e sabores estranhos.
- **9.10** Os alimentos deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido em contrato.
- **9.11** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho pelo órgão solicitante.
- **9.12** Caso o projeto de venda do proponente vencedor não contemple o fornecimento da quantidade semanal um determinado tipo de alimento, a fiscalização contratual poderá indicar que o proponente imediatamente abaixo classificado complemente a fração restante.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

9.13 Os gêneros perecíveis, não devem apresentar: rachaduras, manchas, amassados, podridão, deformações, lesões internas e externas, áreas queimadas por sol ou frio. Devem ser de qualidade e estarem próprios para consumo.

9.14 A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida à legislação sanitária em vigor.

9.15 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Municipal.

10. DAS MULTAS E ENCARGOS POR ATRASO

10.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 A vigência do edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

11.2 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) participante(s) selecionada(s) terá(ão) vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária ou pela contratante com conivência comprovada da adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante, através de termos aditivos e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação no ato da prorrogação que o credenciado mantém regulares todos os critérios exigidos no ato da habilitação, mediante reapresentação da documentação comprobatória.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **12.1** De acordo com as cotações e mapa de preços resta fixado em até **R\$ 1.076.943,00 (um milhão setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais)** o preço máximo total estimado do(s) futuro(s) contrato(s).
- **12.2** Os preços de referência supracitados servirão de parâmetro para os projetos apresentadas nesta Chamada Pública. Para estipulação dos preços serão levados em conta os custos de transportes e embalagens.
- **12.3** Os preços estipulados englobam, mas não se restringem a, despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **13.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.
- **13.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar dos credenciados:

13.1.1.1 Para os produtores rurais:

- A) Nota fiscal eletrônica do produtor rural;
- 13.1.1.2 Para Cooperativas, participantes do Programa Municipal de Economia Solidária ou Programas Municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura, Associações beneficentes e Empresas Privadas/Agroindustrias:
- **A)** Carta de solicitação assinada pelo representante legal, com o título "Solicitação de Pagamento", informando o nº do processo licitatório, nº da NF-e, valor da NF-e, nº da nota de empenho;
- **B)** Nota fiscal eletrônica (colocar nas informações complementares o número do empenho) ou nota do produtor rural no caso do produtor rural;
 - C) Cópia da nota de empenho referente à entrega;
 - **D)** Cópia das seguintes certidões:
 - Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
 - Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **13.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;
 - 13.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;
 - 13.2.3 Caso o credenciado seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.
- **13.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;
- **13.4** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **13.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- **13.6** O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.
- **13.7** É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

13.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,

mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

13.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

13.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

13.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade

prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento

estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no

contrato.

13.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que

o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela

referencial utilizada, se for o caso.

13.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços

continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem

predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

- **13.14.1** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- **13.14.2** O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- **13.14.3** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- **13.14.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
- **13.14.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- **13.14.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
- **13.14.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- **13.14.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- **13.15 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;
- **13.15.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico:



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

13.15.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

14. DO CONTRATO

14.1 Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, os proponentes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo órgão beneficiado, para assinar o contrato.

14.1.1 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de quailquer convocada para o credenciamento, implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

14.1.2 Na hipótese de não assinatura do contrato que tenha por conseqüência o não atendimento da quantidade máxima admissível anual e semanal para determinado tipo de alimento, é facultado à entidade executora gerar novos contratos a partir do cadastro de reserva, sempre obedecendo à classificação.

14.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, consoante o **Anexo XIII**.

14.3 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminada do credenciamento qualquer credenciada que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

14.4 O contrato deve ser rubricado em todas as páginas e assinado pelas partes envolvidas.

14.5 No caso de supressão nas quantidades ou cancelamento da entrega, os contratados serão previamente comunicados.

14.6 Os contratos poderão ser rescindidos pela administração, nos casos previstos em lei.

15. DAS SANÇÕES

15.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência:



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias nº:

Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 2012						
Sub. Elemer	ito – descrição	Vínculo	Referência			
3339032990200000000	Gênero alimentício de distrbuição gratuita	000 – Recursos Ordinários (Livres)	209			

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- **17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br
- **17.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- **17.2** dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:
- I recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) (...);
- b) (...);
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;
- II pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- § 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, será observada a seguinte disposição:



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 Da aplicação das sanções previstas nos <u>incisos I, II e III do **caput** do Art. 156 da Lei</u> 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.3.1 O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 Da aplicação da sanção prevista no <u>inciso IV do **caput** do art. 156</u> caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **18.1** Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura.
- **18.2** Fica esclarecido que todas as instituições/pessoas físicas interessadas neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.
- **18.3** Os interessados poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto à Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- **18.3.1** Não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.
- 18.4 Não será permitida a subcontratação.
- **18.5** A Secretaria Municipal da Agricultura poderá, até a data da celebração do Contrato, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- **18.6** É facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- **18.7** Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 936/2023.
- **18.8** A impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do email <u>licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos envelopes de Documentação.
- **18.9** Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três)dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesae o contraditório.
- **18.10** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para aretificação desse procedimento.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

- **18.11** Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:
- A) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **B)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- **C)** "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **D)** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- **E)"Prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.
- **18.12** Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.
- **18.13** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:
 - Anexo I: REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
 - Anexo II: TERMO DE REFERÊNCIA;
 - Anexo III: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (Para Pessoas Jurídicas);
 - Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE COOPERATIVA;
 - Anexo V: MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE AGRICULTOR FAMILIAR
 OU PRODUTOR RURAL;
 - Anexo VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE PARTICIPANTE DO
 PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA OU DE OUTROS PROGRAMAS
 MUNICIPAIS RELACIONADOS ÀS HORTAS COORDENADAS PELA PREFEITURA;
 - Anexo VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ASSOCIAÇÕES
 BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS;
 - Anexo VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE AGROINDUSTRIA/



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

PESSOA JURÍDICA PRIVADA;

- Anexo IX : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO, QUANTIDADES
 MÁXIMAS ADMISSÍVEIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- Anexo X: MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE;
- Anexo XI: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;
- Anexo XII: MODELO DE TERMO DE REJEIÇÃO;
- Anexo XIII: MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS.

Município de Apucarana, 26 de Agosto de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Junior (Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



NOME:

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo nº 52811/2024 Credenciamento nº XX/2024

À Prefeitura Municipal de Apucarana/PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento para o fornecimento de alimentos visando atender o **Programa Feira Verde**, nos termos do Chamamento Público nº **XX/2024**.

C.I./ RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
	Assinatura do Requerente	



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo II

Termo de Referência Contratação para aquisição de alimentos Chamamento Público

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamamento Público para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar, demais produtores rurais, programa municipal de economia solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela prefeitura, associações beneficentes sem fins lucrativos, cooperativas e empresas do ramo hortifrutigranjeiro a fim de atender o programa social "FEIRA VERDE", de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

HORTIFRUTI			CC	ONVÊNCION	AL	PRODUTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO
1	ABACATE MANTEIGA- PESO DOS FRUTOS ENTRE 500 E 1000 G. SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	6.000	KG	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	30,00%	R\$ 5,72
2	ABOBRINHA VERDE - TIPO EXTRA AA COMPRIMENTO DOS FRUTOS ENTRE 12 E 22 CM. GRUPO: ABOBRINHA BRASILEIRA. DIÂMETRO DO BOJO ENTRE 4 A 7 CM.	4.000	KG	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00	22,63%	R\$ 4,43
3	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA	1.100	KG	R\$ 5,64	R\$ 6.204,00	30,00%	R\$ 7,33



1					ı		
	ANORMAL. LIVRE DE						
	SUJIDADES, PARASITAS E						
	LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS						
	E MECÂNICOS ORIUNDOS DO						
	MANUSEIO E TRANSPORTE.						
4	ALFACE CRESPA GRANDE -	5.800	KG	R\$ 5,00	R\$ 29.000,00	19,55%	R\$ 5,98
-	QUE COMPREENDEM PESO DA	3.000		πφ 3,00	11,9 23.000,00	13,3370	11,50
	CABEÇA ENTRE 250 A 450 G						
	ALMEIRÃO - COMPRIMENTO						
	FOLIAR MÁXIMO DE 20 CM,						
5	FOLHAS COMPLETAMENTE	2.800	KG	R\$ 4,99	R\$ 13.972,00	9,59%	R\$ 5,47
	VERDES SEM MURCHA	2.000				3,5575	
	APARENTE, PORÇÕES DE 250						
	A 400 G.						
	BANANA PRATA - MAIS						
	VERDE QUE AMARELO. SEM						
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	15.000	KG	R\$ 4,37	R\$ 65.550,00	7,41%	R\$ 4,69
6	MECÂNICA, PERFURAÇÕES E	13.000	NG	NJ 4,37	N\$ 05.550,00	7,41/0	K\$ 4,09
	CORTES. E SEM DEFEITOS						
	GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS						
	DE PATÓGENOS OU PRAGAS						
	BATATA DOCE - ROXA DE 1ª						
	QUALIDADE, SEM RAMA,						
	TAMANHO E COLORAÇÃO						
	UNIFORMES, FRESCA, COM						
7	POLPA COMPACTA E FIRME,	3.000	KG	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00	30,00%	R\$ 5,01
,	DEVENDO SER BEM	3.000		Νφ 3,03	11.550,00	30,0070	11,0 3,01
	DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES						
	DE ORIGEM, RACHADURAS E						
	CORTES, SEM DANOS FÍSICOS						
	E MECÂNICOS ORIUNDOS DO						
	MANUSEIO E TRANSPORTE.						
8	BERINJELA - TIPO EXTRA AA -	1.500	KG	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00	30,00%	R\$ 3,89
	SEM DEFEITOS GRAVES E SEM	2.555		= /55		30,0070	1.4 5,55
	MURCHA APARENTE.						
	BETERRABA - GLOBULAR						
	(ESFÉRICO), POLPA						
9	VERMELHA. DIÂMETRO	6.000	KG	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00	30,00%	R\$ 6,19
	EQUATORIAL ENTRE 5 E 9 CM						
	COM PESO MINIMO DE 100 G						
	E NO MÁXIMO DE 500 G.						
	BRÓCOLIS - DIÂMETRO TRANSVERSAL DA CABEÇA						
10	ENTRE 15 A 19 CM.	2.000	KG	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00	8,30%	R\$ 9,19
	INFLORESCÊNCIA COMPACTA						
	SEM FLORES AMARELAS.						
	CEBOLINHA -						
11	COMPLETAMENTE VERDE SEM						
	MANCHAS APARENTE, EM	1.300	KG	R\$ 16,40	R\$ 21.320,00	19,35%	R\$ 19,57
	MAÇOS DE ATÉ NO MÁXIMO						
	150 G.						
	155 6.						



12	CENOURA - TIPO EXTRA AA,TAMANHO MÉDIO CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	10.000	KG	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00	30,00%	R\$ 3,87
13	CHUCHU TIPO EXTRA AA - CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	3.000	KG	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	27,34%	R\$ 3,79
14	COUVE MANTEIGA - AGRUPADA EM MAÇOS COM ELÁSTICO DE 250 A 350 G, FOLHAS COMPLETAMENTE VERDES, SEM MURCHA APARENTE.	1.500	KG	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00	29,45%	R\$ 7,53
15	COUVE FLOR - SEM DEFEITOS GRAVES COM PESO ENTRE 500 G A 1000 G	3.200	KG	R\$ 6,53	R\$ 20.896,00	15,16%	R\$ 7,52
16	GOIABA VERMELHA- SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISIVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	2.400	KG	R\$ 6,89	R\$ 16.536,00	30,00%	R\$ 8,96
17	LARANJA PÊRA - TIPO MÉDIO, COM SEMENTES, DIÂMETRO DO FRUTO MÍNIMO DE 6 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	18.000	KG	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00	30,00%	R\$ 4,62
18	LIMÃO TAHITI -TIPO MÉDIO - LIMA ÁCIDA, DIÂMETRO MÍNIMO DO FRUTO DE 5 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	4.200	KG	R\$ 3,98	R\$ 16.716,00	30,00%	R\$ 5,17
19	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO - MANDIOCA BRANCA, CREME OU AMARELA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADA, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALADA À VÁCUO, COM A EMBALAGEM INTACTA SEM AR.	5.000	КG	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00	16,22%	R\$ 9,13



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

MANGA TOMMY - ASPECTO GLOBOSO, **ACONDICIONAR** FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, 20 2.000 KG R\$ 8,24 R\$ 16.480,00 30,00% R\$ 10,71 CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA **FIRME** DEFEITOS INTACTA, SEM GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS - ESPIGAS DE MILHO SEM SINAIS DE ATAQUE POR 21 1.000 KG R\$ 6,00 R\$ 6.000,00 30,00% R\$ 7,80 PATÓGENOS OU PRAGAS, DESCASCADO COM ATÉ 3 PALHAS. PEPINO AODAI/SALADA TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO 2.400 KG R\$ 3,89 R\$ 9.336,00 23,29% R\$ 4,80 22 DO FRUTO MAIOR QUE 15 CM. PIMENTÃO VERDE TIPO EXTRA AA- COMPRIMENTO 800 KG R\$ 9,09 R\$ 6,99 23 R\$ 5.592,00 30.00% DO FRUTO ENTRE 4 A 27 CM, DIÂMETRO ENTRE 4 A 12 CM. PITAYA - PESO MÍNIMO DOS FRUTOS DE 250 G, SEM 24 2.000 KG R\$ 14,37 R\$ 28.740,00 3,00% R\$ 14,80 **DEFEITOS OU SINAIS VISÍVEIS** DE ATAQUES DE PATÓGENOS OU PRAGAS. QUIABO Α GRANEL 25 3.000 KG R\$ 9,33 R\$ 27.990,00 28,70% R\$ 12,01 COMPRIMENTO ENTRE 6 A 15 CM. REPOLHO CABEÇA 18.000 KG R\$ 3,09 R\$ 55.620,00 20,70% R\$ 3,73 COMPACTA DE NO MÍNIMO 800 G E NO MÁXIMO 2500 G. **RÚCULA** - COMPRIMENTO FOLIAR MÁXIMO DE 20 CM, FOLHAS COMPLETAMENTE 27 1.100 KG R\$ 9,67 R\$ 10.637,00 16,49% R\$ 11,26 VERDES SEM MURCHA APARENTE, PORÇÕES DE 250 A 400 G. **SALSINHA FOLHAS** COMPLETAMENTE **VERDES** 1.300 KG R\$ 18,76 R\$ 24.388,00 20,04% R\$ 22,52 28 SEM MURCHA APARENTE, EM MAÇOS DE NO MÁXIMO 150 TANGERINA PONKAN - COM SEMENTES, DIÂMETRO DE FRUTO MAIOR QUE 6 CM, 29 3.500 KG R\$ 5,00 R\$ 17.500,00 30,00% R\$ 6,50 SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS



CONDIÇÕES

ESTAR

ADEQUADAS

152.900

PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO

TOTAL

DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

30	TOMATE LONGA VIDA TIPO EXTRA AA - DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 5 E 10 CM, SEM DEFEITOS GRAVES OU SINAIS VISÍVEIS DE PATÓGENOS OU PRAGAS	16.000	KG	R\$ 6,41	R\$ 102.560,00	30,00%	R\$ 8,33
31	UVA (TODAS AS ESPÉCIES) - EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS DE 500 G.	5.000	KG	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00	30,00%	R\$ 11,69
32	VAGEM: DEVERÁ SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM	1.000	KG	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00	23,87%	R\$ 12,36

	PRODUTOS ARTESANAIS OU SEMI-INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND			
1	DOCE DE LEITE EM EMBALAGEM DE 350G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL. COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	3.000	UN.	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00	
2	GELÉIA - TIPO: GELÉIA OU COMPOTA. SABORES: ABACAXI, BANANA OU UVA. EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 250 ML .	1.200	UN.	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00	
3	MEL DE ABELHA EM POTE OU BISNAGA DE 250G: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	3.000	UN.	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00	

R\$ 803.052,00



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

4	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, BANDEJA COM 10 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
5	OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 12 UNIDADES, DEVEM ESTAR COM CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. COM GRAMATURA ENTRE 60 E 65 GRAMAS. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	UN.	R\$ 8,89	R\$ 13.335,00
6	PÃO CASEIRO PACOTE DE 500G - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ROTULADA COM LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	6.000	UN.	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
7	POSTA DE TILÁPIA CONGELADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G, SENDO QUE CADA FILÉ DEVE PESAR EM MÉDIA DE 60 A 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICA: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS, CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEMPRE EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	1.500	KG	R\$ 28,45	R\$ 42.675,00
8	QUEIJO TIPO MEIA CURA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	1.500	KG	R\$ 45,81	R\$ 68.715,00
	TOTAL	19.200			R\$ 273.891,00

TOTAL	HORTIFRUTI	R\$ 803.052,00
GERAL	ARTESANAL OU SEMI-INDUSTRIAL	R\$ 273.891,00
C 22	TOTAL GERAL	R\$ 1.076.943,00

1.1.1 – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

De acordo com a Lei Municipal nº. 074/2016, que constitui o Serviço de Inspeção Municipal de Apucarana – SIM-Apucarana, e a Lei Municipal nº. 047, de 30 de junho de 2021, que cria o Programa Social "FEIRA VERDE", os produtos de origem animal deverão conter exclusivamente o



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

certificado para comercialização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e ainda fomentar a produção local conforme os art. 2º e art. 2º, §2º.

Art. 2º O Programa Feira Verde tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade.

§1º Os recursos para a compra dos alimentos será do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida à legislação sanitária em vigor.

Os produtos serão avaliados mediante documentação e amostra do produto pelo departamento do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) para sua aprovação.

1.1.2 - PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS PARA PRODUTOS HORTIFRUTI:

Cada participante poderá ofertar a quantidade estabelecida no edital mediante <u>apresentação</u> <u>do certificado orgânico e/ou agroecológico</u>, na qual o valor estabelecido terá o acréscimo de até 30% do preço unitário conforme o item da tabela, na qual os percentuais foram estabelecidos pela TABELA DE PREÇOS PNAE — CHAMADA PÚBLICA 001/2023 respeitado o limite informado de 30%. As quantidades ofertadas serão reduzidas dos produtos convencionais, atendendo o limite da quantidade de fornecimento, sendo demonstrada como exemplificativo abaixo:

EXEMPLO: ITEM 2 – ABOBRINHA VERDE – QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL = 4.000 KG; ITEM 30 – TOMATE – QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL = 16.000 KG;

ITEM	1. PRODUTO	2. ORGÂNICO (SIM/NÃO)	3. UNIDADE	4. QTDE (KG)	5. PERCENTUAL ORGÂNICO (%)	6. PREÇO/UNIDADE (R\$)	7. VALOR TOTAL POR PRODUTO (R\$)
2	ABOBRINHA VERDE	NÃO	KG	3.000	NÃO	3,61	10.830,00
2	ABOBRINHA VERDE	SIM	КG	1.000	22,62	4,43	4.430,00
30	TOMATE	NÃO	KG	11.000	NÃO	6,41	70.510,00
30	TOMATE	SIM	KG	5.000	30,00	8,33	41.650,00



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Para os valores mencionados acima, segue TABELA DE PREÇOS PNAE – CHAMADA PÚBLICA 001/2023 como referencial, na qual foram limitados a 30%:

	Alimento	Unidade	Escolas do continente				
Item	Aimonto	Omadac	Convencional	Orgânico	Percentual		
1	Abacate	kg	4,37	6,14	40,50%		
2	Abacaxi	kg	4,98	7,36	47,79%		
3	Abóbora descascada e picada	kg	5,69	7,75	36,20%		
4	Abobrinha verde	kg	4,95	6,07	22,63%		
5	Acelga ¹	kg	5,99	8,14	35,89%		
6	Agrião	kg	9,82	10,89	10,90%		
7	Alface	kg	8,85	10,58	19,55%		
8	Alho	kg	26,35	34,78	31,99%		
9	Alho poró	kg	11,52	12,66	9,90%		
10	Almeirão	kg	8,24	9,03	9,59%		
11	Ameixa	kg	11,96	16,23	35,70%		
12	Amora	kg	14,63	16,83	15,04%		
13	Arroz parboilizado até tipo 2¹	Kg	6,65	8,62	29,62%		
14	Arroz polido até tipo 2¹	Kg	5,63	6,85	21,67%		
15	Banana maçã ou prata	kg	5,53	5,94	7,41%		
16	Bananas	kg	4,06	5,96	46,80%		
17	Batata doce	kg	3,70	5,44	47,03%		
18	Batata salsa²	kg	9,43	12,91	36,90%		
19	Batata ¹	kg	4,49	7,25	61,47%		
20	Berinjela	kg	4,83	6,58	36,23%		
21	Beterraba	kg	4,70	6,43	36,81%		
22	Brócolis	kg	7,95	8,61	8,30%		
23	Canjica branca	Kg	10,51	10,83	3,04%		
24	Caqui	kg	6,74	9,79	45,25%		
25	Cará	kg	5,49	7,26	32,24%		
26	Cebola	kg	5,15	7,30	41,75%		
27	Cebolinha Verde	kg	15,76	18,81	19,35%		
28	Cenoura	kg	4,99	6,81	36,47%		
29	Chuchu	kg	4,06	5,17	27,34%		
30	Couve flor	kg	7,98	9,19	15,16%		
31	Couve manteiga	kg	8,93	11,56	29,45%		
32	Doce pastoso	Kg	26,26	37,22	41,74%		
33	Ervilha torta	kg	16,58	17,86	7,72%		
34	Escarola	kg	6,71	9,12	35,92%		
35	Espinafre	kg	8,34	11,34	35,97%		
36	Farinha de mandioca¹	kg	9,90	10,20	3,03%		
37	Farinha de milho biju²	kg	7,90	8,14	3,04%		
38	Farinha de trigo branca	kg	5,69	5,86	2,99%		
39	Feijão carioca até tipo 2¹	Kg	9,71	13,08	34,71%		



Prefeitura do Município de Apucarana Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

40	Feijão preto até tipo 2¹	Kg	8,56	12,77	49,18%
41	Framboesa	kg	10,43	11,13	6,71%
42	Fubá de milho	kg	5,71	5,88	2,98%
43	Goiaba	kg	6,74	9,25	37,24%
44	Inhame	kg	6,42	8,25	28,50%
45	Jabuticaba	kg	6,01	7,95	32,28%
46	Kiwi	kg	16,13	20,57	27,53%
47	Laranja baiana ou lima	kg	4,88	6,03	23,57%
48	Laranjas¹	kg	3,50	5,21	48,86%
49	Limão	kg	3,63	4,92	35,54%
50	Maçã	kg	7,84	12,77	62,88%
51	Mamão	kg	6,21	9,12	46,86%
52	Mandioca descascada e picada	kg	6,78	7,88	16,22%
53	Manga	kg	5,89	7,89	33,96%
54	Maracujá	kg	8,98	12,70	41,43%
55	Melancia	kg	2,76	4,59	66,30%
56	Melão	kg	7,45	10,06	35,03%
57	Milho de pipoca	Kg	11,97	17,91	49,62%
58	Milho verde com até 3 palhas	kg	6,60	9,05	37,12%
59	Morango	kg	27,51	33,42	21,48%
60	Palmito de pupunha	kg	16,57	17,06	2,96%
61	Pão caseiro/artesanal	Kg	15,34	25,53	66,43%
62	Pepino	kg	5,41	6,67	23,29%
63	Pera	kg	7,48	9,36	25,13%
64	Pêssego	kg	13,08	17,37	32,80%
65	Pimentão	kg	7,09	10,69	50,78%
66	Pinhão	kg	9,39	10,33	10,01%
67	Pítaya	kg	19,32	19,90	3,00%
68	Polpa de Abacaxi	kg	23,19	23,89	3,02%
69	Polpa de Acerola	kg	22,27	22,93	2,96%
70	Polpa de Acerola com laranja	kg	23,64	24,35	3,00%
71	Polpa de Goiaba	kg	23,64	24,35	3,00%
72	Polpa de Juçara	kg	29,69	30,58	3,00%
73	Polpa de Mamão ou c/ laranja	kg	19,85	20,45	3,02%
74	Polpa de Manga	kg	22,78	23,46	2,99%
75	Polpa de Maracujá	kg	29,49	30,38	3,02%
76	Polpa de Morango	kg	30,04	30,94	3,00%
77	Polpa de Uva	kg	29,57	30,45	2,98%
78	Ponkan	kg	4,54	6,46	42,29%
79	Quiabo	kg	10,21	13,14	28,70%
80	Quirera/Canjiquinha	kg	6,54	6,74	3,06%
81	Rabanete	kg	7,43	9,06	21,94%
82	Repolho ²	kg	4,01	4,84	20,70%
83	Rúcula	kg	9,58	11,16	16,49%
84	Salsão	kg	11,33	12,88	13,68%



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

85	Salsinha	kg	16,17	19,41	20,04%
86	Suco de laranja ou tangerina	litro	12,46	13,78	10,59%
	integral				
87	Suco de uva integral	litro	17,89	24,19	35,22%
88	Tangerinas ²	kg	4,65	7,47	60,65%
89	Tomate	kg	5,71	8,91	56,04%
90	Uva	kg	9,80	13,66	39,39%
91	Vagem	kg	12,15	15,05	23,87%

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DEVERÁ SER ESTABELECIDO CONFORME ABAIXO:

1.2.1 - PARA SELEÇÃO, SENDO ESTE O PRIMEIRO CRITÉRIO A SE ADOTAR, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS SEGUNDO SUA LOCALIDADE EM: DO MUNICÍPIO, DO TERRITÓRIO RURAL, DO ESTADO E DO PAÍS. A PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO OCORRERÁ OBECEDENDO O SEGUINTE CRITÉRIO:

- I. Os fornecedores do município terão prioridade sobre os demais grupos;
- II. Os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do país;
- III. Os fornecedores do estado terão prioridade sobre os fornecedores do país.

1.2.2 – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME RAMO DE ATIVIDADE:

- 1. Cooperativas com DAP/CAF Jurídica e comprovada capacidade técnica de pelo menos 30% (trinta por cento) em relação ao total dos itens para fornecimento nos últimos 12 meses com entidades públicas ou privadas. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.
- **2.** Cooperativas com DAP/CAF Jurídica. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.
- **3**. Pequenos produtores rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que tenham a propriedade rural certificada como orgânica por entidade credenciada em conformidade com a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- **4**. Pequenos produtores rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

5. Pequenos produtores rurais que tenham a propriedade rural certificada como orgânica por entidade credenciada em conformidade com a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

- **6**. Produtores rurais, com imóvel rural próprio devidamente comprovado em matrícula. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;
- 7. Programas da economia solidária do município;
- 8. Associações beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município.
- **9**. Exclusivo para produtos artesanais ou semi-industrializados: Poderão participar empresas privadas cujo ramo de atividade contenha em seu CNAE atividade igual ou similar às especificações do item a ser comercializado, respeitada a ordem de classificação do item 6.2.

Obs: Conforme Decreto nº 9.064, de 2017 e Portaria nº 174, de 28 de junho de 2022, a partir de 01º de novembro de 2022 entrou em vigor o novo cadastro para os agricultores familiares, denominado Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, que substitui a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Porém as DAP's vigentes terão validade até seu prazo final.

- **1.2.2.1** Caso as quantidades solicitadas não sejam supridas pelo fornecedor conforme as quantidades do item 1.1 (Estimativa de quantidades), estas deverão ser complementadas sucessivamente com os demais fornecedores, conforme necessidade e seguindo o critério de priorização estabelecido até o limite máximo do edital.
- **1.2.2.2** Em caso de empate, será realizado sorteio, ou, havendo consenso entre as partes, poderá haver a divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores empatados.
- **1.3** A opção pelo processo de credenciamento, o qual é caracterizado como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal 14.133/2021, se dá pelo fato de agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Secretaria da Agricultura de Apucarana.
- **1.4** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e de baixa complexidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.5** O objeto desta contratação será realizado por item.
- **1.6** O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é decorrente da continuidade dos trabalhos realizados pelo Programa Social "FEIRA VERDE", projeto implantado no município de Apucarana e tem por objetivo incentivar a conscientização da reciclagem e atender a pontos importantes como: educação ambiental, geração de renda para as cooperativas de materiais recicláveis e produtores rurais, além dos benefícios de uma alimentação saudável.

2.2 Estima-se a necessidade da contratação conforme registros realizados durante o andamento do Programa Social "FEIRA VERDE". Importante destacar que a quantidade das contratações semelhantes dos anos de 2022 e 2023 foram considerada satisfatória para as atividades, na qual no primeiro contrato estavam previstas 79.100 kg de alimentos, e já o segundo contrato é de 166.500 kg de alimentos. Justifica-se o aumento devido à demanda que o programa proporcionou em relação à geração de renda, meio ambiente e distribuição de produtos alimentícios à população de Apucarana por meio da troca de materiais recicláveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO.

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O Programa Social "FEIRA VERDE" foi criada no intuito de favorecer o meio ambiente através da troca de materiais recicláveis por produtos agrícolas. Com o lançamento do programa a média mensal recolhida no município foi de aproximadamente 30 toneladas de materiais recicláveis no modelo do programa atual, sendo considerado um número expressivo no impacto ambiental, além da notória limpeza nos bairros durante seu retorno.

Com o desenvolvimento do programa, a população tem se educado quanto à importância da separação de material orgânico e reciclável, como também, os benefícios de um ambiente limpo e seguro. Assim, a contratação se torna fundamental para a continuidade do programa, que tem se mostrado de grande aceitação populacional e sustentável no município de Apucarana - PR.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.3 Obrigações do Credenciado

São obrigações do credenciado contratado:

- I executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Apucarana contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- V justificar a Prefeitura Municipal de Apucarana contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Apucarana;
- VII manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura Municipal de Apucarana;
- VIII cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Prefeitura Municipal de Apucarana, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

X - apresentar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Apucarana contratante,

relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes

completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando

couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de

absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por

qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os

documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho

contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem

nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades

previstas no contrato.

4.4 Da contratante

São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos

no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes

a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado

possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução

contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do

contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências

dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do

contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no

contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.5 Sanções

4.5.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

Página **46** de **71**



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de prestação dos serviços

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado.

5.1.1 A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: na sede da Secretaria da Agricultura de Apucarana, localizado na Av. Irati, nº. 682 com a Av. Governador Roberto da Silveira nº. 100 – Barra Funda, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00hr às 11:30hs e das 13:00 às 16:30hs.

5.2 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** Após homologação do procedimento de credenciamento, A Prefeitura Municipal de Apucarana poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de compra ou instrumento contratual equivalente.
- **6.2** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- **6.3** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
- **6.4** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
- **6.5** A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

6.6 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Prefeitura

Municipal de Apucarana, para representá-lo na execução do contrato.

6.7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e

observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

6.8 A divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Apucarana é condição indispensável

para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias)

úteis da data de sua assinatura.

6.9 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia

nas contratações oriundas do credenciamento.

6.10 A garantia somente será liberada após a emissão, pela Prefeitura Municipal de Apucarana

interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso,

do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado

contratado.

6.11 No caso da utilização da garantia pela Prefeitura Municipal de Apucarana interessada na

contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será

notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de

rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

6.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.13 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.14 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Gerson José Santino Canuto, Secretário da Agricultura de Apucarana, portador

do CPF nº 363.936.149-00.

Fiscal Administrativo: Servidor Rafael Yutaka Yoshimura, Assistente Administrativo, portador do

CPF nº 053.153.029-97.

Fiscal Técnico: Servidor Hemerson Valentim Alcântara da Silva, Responsável do FEIRA VERDE,

portador do CPF nº 010.365.049-05.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante a execução, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal,



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o

Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a

retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução

Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões

Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA

de suas obrigações e responsabilidades.

7.10 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do

contrato.

7.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de

Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,

mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página **50** de **71**



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção

8.1 Conforme o Art. 208 do Decreto Municipal 936/2023, §3º, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

 II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

 III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica, deverá o credenciado demonstrar os requisitos que comprovam ampla aptidão profissional a serem de desempenhadas, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já prestou serviços com especificações iguais ou semelhantes ao objeto deste termo;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

8.3 Os demais documentos de habilitação deverão ser de acordo com o Art. 145 do Decreto Municipal nº 936/2023.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo do credenciamento do objeto nas quantidades estimadas a serem contratadas pela Secretaria da Agricultura de Apucarana é de **R\$ 1.076.943,00 (um milhão, setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

TOTAL GERAL	HORTIFRUTI	R\$ 803.052,00
	ARTESANAL OU SEMI-INDUSTRIAL	R\$ 273.891,00
<u> </u>	TOTAL GERAL	R\$ 1.076.943,00

- **8.4** Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço foi obtido através da proposta de preços apresentada, comparando o valor apresentado com os valores correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.
- **8.5** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme informações repassadas pela Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 02 de agosto de 2024.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

Rafael Yutaka Yoshimura Assistente Administativo

Responsável pela elaboração № CPF 053.153.029-97 Fiscal Administrativo do Contrato

Hemerson Valentim Alcântara da Silva

Responsável do FEIRA VERDE Departamento solicitante Nº CPF 010.365.049-05 Fiscal Técnico do Contrato

Gerson José Santino Canuto Secretário da Agricultura de Apucarana

> Ordenador das Despesas Nº CPF 363.936.149-00 Gestor do Contrato

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo III

Razão Social da empresa participante Processo administrativo nº 52811/2024 Chamamento público nº xxx/2024 Inexigibilidade nº XX/2024

Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade
nº E do CPF nº declara, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
de de
Identificação e assinatura do representante <u>legal</u> da empresa participante
RG nº
CPF nº

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima¹.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE COOPERATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

À Prefeitura do Municí	oio de Apucarana/PR				
A (nome da Coo _l	oerativa)				CNPJ nº.
	, cc	om sede	na (endereço	completo)
representada neste a	ato por				, , CPF
nº	, declara, para fin	s de participaç	ção no Pro	grama Feira	a Verde, que
os alimentos, sejam ho	ortifrutigranjeiros, artesa	nais ou semi-ii	ndustriais,	do projeto	de venda de
sua titularidade, são p	roduzidos por seus coop	perados, na(s)	proprieda	de(s) rural(i	s), conforme
descritos abaixo:					
NOME DO COOPERADO	CPF	ENDEREÇ	O DA	PROD	OUTO(S)
NOME DO COOT ENADO	Cri	PROPRIEDAD	E RURAL	1.1102010(0)	
Também declara que	o representante entreg	ador indicado	está, dire	etamente ro	elacionado à
produção dos alimento	s relacionados no projeto	o de venda em	meu nom	e.	
	,de		d	e	. .

Assinatura do Responsável/Representante



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE PRODUTOR RURAL CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

À Prefeitura do Município de Apucarana/PR Eu, (nome completo) nº. _____, com a propriedade rural localizada em (localidade) coordenadas geográficas ______ residindo no (endereço completo da residência caso more na cidade ou escrever que mora na propriedade rural) declaro, para fins de participação no Programa Feira Verde, que os alimentos, seja hortifrutigranjeiros, artesanais ou semi-industriais, do projeto de venda no meu nome são produzidos por mim na(s) propriedade(s) rural(is) acima descrita(s). Também declaro que o representante entregador por mim indicado está, assim como eu, diretamente relacionado à produção dos alimentos relacionados no projeto de venda em meu nome. _____,___de ______ de _____.

Assinatura do Requerente

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE PARTICIPANTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA OU DE OUTROS PROGRAMAS MUNICIPAIS RELACIONADOS ÀS HORTAS COORDENADAS PELA PREFEITURA. CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

A Prefeitura do Mu	inicípio de Apucarana/PR		
Eu, (nome comple	to)		
CPF nº		, residindo no (endereç	o completo)
		Feira Verde que, em conform	
projeto de venda	em meu nome, as oleríco	olas e frutas são produzidas	nas hortas
coordenadas pela	prefeitura municipal de Apu	icarana e que os alimentos a	rtesanais ou
semi-industriais sã	o produzidos na cozinha ind	ustrial da Prefeitura.	
	,de	de	<u>-</u> •
	Assinatura do R	equerente	



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

À Prefeitura (do M	lunicípio	de Apuc	arana	n/PR					
A (nome	da	entidad	e)					·	CNPJ	nº.
					com	sede	na	(endereço	comp	leto)
representada	nes	te ato p	oor							, CPF
nº			_, declara	ı, para	a fins de	participa	ção no	Programa Feir	a Verde,	que
os alimentos,	sejar	n hortifru	ıtigranjeir	os, ar	tesanais	ou semi-i	ndustri	ais, do projeto	de vend	a de
sua titularidad	de, s	ão produ	zidos por	seus	associa	dos e/ou	cooper	ados nas dep	endência	s da
Associação. T	amb	ém decla	ira que (o rep	resentan	te entre	gador	indicado está	diretam	ente
relacionado à	prod	ução dos	alimentos	relac	ionados	no projeto	o de ve	nda em meu n	ome.	
				,	_ de			de	_•	
								·		
			Ass	inatu	ra do Re	querente	e			



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE AGROINDUSTRIA/ PESSOA JURÍDICA PRIVADA

CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

À Prefeitura do Município de A	Apucaran	a/PR				
A (nome da empresa)		com	sede	na	(endereço	, ,
representada neste ato por						
nº, de						
os alimentos, sejam hortifrutigra	anjeiros, a	rtesanais	ou semi-i	ndustri	ais, do projeto	de venda de
sua titularidade, são de produção	o própria r	nas deper	idências c	la empr	esa. Também	declara que o
representante entregador indic	ado está	diretame	nte relaci	ionado	à produção d	os alimentos
relacionados no respectivo proje	to de vend	da.				
	,	de			de	
						-

Assinatura do Requerente



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO, QUANTIDADES MÁXIMAS CRONOGRAMA DE ENTREGA CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

À Prefeitura do Município de Apucarana – PR		
(nome), cuja propriedade		
		nas
coordenadas	declaro que conco	ordamos
fornecer os alimentos constantes no edital de Chamamento P	úblico nº XX/2024, pelos	s preços
máximos estipulados pelo Município de Apucarana, obedeo	endo as quantidades r	náximas
estabelecidas no Termo de Referência do edital.		
Assinatura do Requerente		



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo X

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
1. NOME DO T	TITULAR DO CONTRATO:		2. CPF OU CNPJ:					
3. ENDEREÇO	OU LOCALIDADE:			4. MUNICÍF	4. MUNICÍPIO:			
5.CEP:		6. [ODD/FONE:	7. EMAIL				
8. NOME DO F	REPRESENTANTE ENTREG <i>i</i>	ADOI	R:		9. CPF:			
10. BANCO:		11.	Nº DA AGÊNCIA:	12. № DA (12. Nº DA CONTA CORRENTE:			
			TOTALIZAÇÃO PO	OR PRODUTO				
1. ITEM	2. PRODUTO		3. ORGÂNICO (SIM/NÃO)	4. QUANTIDADE	5 . UNIDADE	6. PREÇO POR UNIDADE (R\$)	7. VALOR TOTAL POR PRODUTO (R\$)	
TOTAL DO PROJETO (R\$):								



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA

CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

 	de	de
 Assinatura	do Responsável	



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

Atesto que	(nome da e	ntidade execu	tora)				,CNPJ:
		, repr	esentada po	or			
CPF:	receb	eu do fornece	dor				S
produtos a	baixo relacio	onados:					
1. Data						3.	4.
da		2	2. Produto			Quantidade	Unidade
entrega						Quantidade	Offidade
	•	produto(s) rec	ebido(s) est	á(ão) de aco	rdo com os	padrões de q	ualidade
aceitos por	esta institu	ição.					
			,	de		de	·
		Represe	entante da E	ntidade Exec	cutora		
		Forneced	or ou repres	sentante enti	regador		



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo XII

MODELO DE TERMO DE REJEIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO № XX/2024

Atesto que (nome da er	tidade executora)		
CNPJ:	, representada por		
	, CPF:		_rejeitou
do fornecedor		, os	produtos
abaixo relacionados:			
1. Data da		3.	4.
entrega	2. Produto	Quantidade	Unidade
	,de	de	·
-	Representante da Entidade Executora		
_	Fornecedor ou representante entregador		



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Anexo XIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS № XXX/2024						
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 52811/2024	CREDENCIAMENTO № XX/XXXX	INEXIGIBILIDADE № XX/XXXX				

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº 878.239.349-49 e cédula de identidade nº 49993080, e de outro lado a **XXXXXXXXXXX**, situado à XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, CEP XXXX, XXXX/XX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas visando atender o **Programa Social "FEIRA VERDE"** através do aporte de alimentos hortifrutigranjeiros produzidos de forma artesanal ou semi-industrial, conforme os itens abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORGÂNICO (SIM/NÃO)	SEMANA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO PRODUTO (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicandolhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da Despesa

4.1 As despesas com a execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta do seguinte orçamento:

Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 2012							
Sub. Elemer	ito – descrição	Vínculo	Referência				
3339032990200000000	Gênero alimentício de distrbuição gratuita	000 – Recursos Ordinários (Livres)	209				

Cláusula Quinta: Das Condições de Execução e Prazo

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues, por profissionais e meios habilitados, em **até 05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado.
- **5.2** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria da Agricultura de Apucarana, localizada na Av. Irati, nº 682 com a Av. Governador Roberto da Silveira, nº 100 Barra Funda, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.
- **5.3** No ato da entrega, o <u>Termo de Recebimento</u> (**modelo Anexo XI**), que serve como comprovação da verificação dos produtos entregues, deve ser assinado em duas vias pelo responsável da entidade executora e pelo fornecedor. O responsável ficará com uma via e o fornecedor com a outra;
- **5.3.1** O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos, pelo menos, os tipos de alimentos entregues, suas quantidades e os seus valores. Depois de preenchido, deve ser assinado pelo titular do contrato ou representante fornecedor e pelo responsável da entidade executora que verificará os produtos entregues.
- **5.3.2** Junto à assinatura do Termo de Recebimento é obrigatória a emissão de documento fiscal ou nota do produtor rural, exceto para participantes do programa municipal



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

de economia solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela prefeitura.

- **5.4** O próprio titular do contrato ou um representante entregador identificado **pela documentação entregue** no ato da inscrição deve realizar todas as entregas durante o período contratual.
- **5.5** O titular do contrato poderá realizar apenas as entregas referentes ao próprio contrato;
- **5.6** Cada representante entregador poderá realizar as entregas referentes a apenas um contrato dentro do programa feira verde e deverá estar diretamente relacionado com a produção dos alimentos consoante o projeto de venda no qual é nominado.
- **5.6.1** Apenas um representante fornecedor devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social deverá constar em todos os contratos de participantes do programa municipal de economia solidária ou de outros programas municipais relacionados às hortas coordenadas pela Prefeitura.
- **5.7** As embalagens que contém os alimentos devem ter capacidade não maior que um quilo.
- **5.8** Caso os produtos não correspondam à qualidade exigida nesta chamada pública, eles serão devolvidos no ato da entrega, sendo dever do contratado corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou descoformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.
- **5.8.1** Em caso de inconformidade do alimento, a unidade recebedora deverá emitir, também em duas vias, Termo de Rejeição de Entrega, indicando o nome do produtor, a data de entrega, o produto, a quantidade e os motivos pelos quais a produção foi rejeitada. Da mesma forma, deverá ser destinada uma cópia à unidade executora e outra ao fornecedor.
- 5.8.2 Nesse caso, o contratado deverá realizar as correções ou substituições na mesma semana, ficando sujeito às penas da lei em conformidade com o art. 119 da lei 14.133/21.
 5.9 É vedada a mistura de alimentos do mesmo tipo que possuam de qualidade desigual com o objetivo de vendê-los por preço estabelecido para os de mais alto custo ou a entrega de materiais impróprios para o consumo.
 - A) Os alimentos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
 - **B)** Para atestar sobre a qualidade dos alimentos entregues, serão considerados o padrão mínimo de qualidade, a classificação comercial de frutas e hortaliças e o referencial fotográfico para os produtos hortícolas elaborados pelo CEAGESP, as cartilhas elaboradas pela FAEP, a instrução normativa mapa nº 69/2018 e a instrução normativa SDA nº 07/2019;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

C) Para atestar sobre a qualidade dos alimentos entregues, serão considerados o padrão mínimo de qualidade e o referencial fotográfico para os produtos hortícolas elaborados pelo CEAGESP, a instrução normativa mapa nº 69/2018 e a instrução normativa SDA nº

07/2019;

D) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

E) Sem substâncias terrosas;

F) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

G) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

H) Sem umidade externa anormal;

I) Isentas de odores e sabores estranhos.

5.10 Os alimentos deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem

entregues de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido em contrato.

5.11 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da nota de

empenho pelo órgão solicitante.

5.12 Caso o projeto de venda do proponente vencedor não contemple o fornecimento da

quantidade semanal um determinado tipo de alimento, a fiscalização contratual poderá indicar

que o proponente imediatamente abaixo classificado complemente a fração restante.

5.13 Os gêneros perecíveis, não devem apresentar: rachaduras, manchas, amassados, podridão,

deformações, lesões internas e externas, áreas queimadas por sol ou frio. Devem ser de

qualidade e estarem próprios para consumo.

5.14 A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se

obedecida à legislação sanitária em vigor.

5.15 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de

Inspeção Municipal.

Cláusula Sexta: Das Responsabilidades

Obrigações da Credenciada

6.1 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes

para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao

seu fiel cumprimento;

6.3 Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, com

pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br

6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar

os esclarecimentos necessários;

6.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

6.6 Apresentar, quando solicitado por esta Administração Pública contratante, relação completa

dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o

demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta

confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos,

em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

Obrigações da contratante

6.8 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de

referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese

de desconformidade com as características pretendidas;

6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o

objeto pactuado;

6.10 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço

executado;

6.11 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da

sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento

convocatório ou na proposta apresentada;

6.12 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Sétima: Modelo de Gestão do Contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

7.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Gerson José Santino Canuto, Secretário da Agricultura de Apucarana, CPF:

363.936.149-00.



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

Fiscal Administrativo: Servidor Rafael Yutaka Yoshimura, Assistente Administrativo, portador do

CPF nº 053.153.029-97.

Fiscal Técnico: Servidor Hemerson Valentim Alcântara da Silva, responsável pelo Programa Feira

Verde, portador do CPF nº 010.365.049-05.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que

descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades

descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do

artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do

Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Nona: Cláusulas Gerais

9.1 Os contratados devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o

processo de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos da cláusula anterior definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou

na execução da ata/contrato;

b) "Prática fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "Prática colusivas": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

afetar a execução da ata/contrato;

e)"Prática obstrutiva": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

Página **70** de **71**



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 Apucarana - Paraná www.apucarana.pr.gov.br

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Autarquia de Educação.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana

Município de Apucarana

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da FEMAC)

Fiscal Técnico do Contrato
Hemerson Valentim Alcântara da Silva

Município de Apucarana

XXXXXXX

XXXXXXXXX

Fiscal Administrativo do Contrato

Rafael Yutaka Yoshimura

Gestor do Contrato

Gerson José Santino Canuto